



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.657/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Joana Maria Melo da Cruz & Jose Antonio Gaia da Cruz**, de nacionalidade Brasileira, Casado(a), Carpinteiro, localizado à **Travessa Raimundo Maia Galvão Filho, QUADRA 20, LOTE Nº 14, CASA Nº 14 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **257,055 m²** de perímetro de **39,1402 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Raimundo Maia Galvão Filho** por onde mede **10,700 metros**, pela lateral direita com **Q2016** por onde mede **23,708 metros**, pelo fundo com **Q20L13** por onde mede **10,970 metros**, e pela lateral esquerda com **Q20L12** por onde mede **23,762 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 22, situado no limite com o Lote Q20L12, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'29,50" Sul e Longitude 52°20'05,11" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.801,824 m Norte e 648.215,158 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q20L12, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,762 m e azimute plano de 95°41'40" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com **TRAV. RAIMUNDO MAIA GALVÃO FILHO**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,700 m e azimute plano de 183°49'14" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com o Lote Q20L16, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,708 m e azimute plano de 275°02'46" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com o Lote Q20L13, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,970 m e azimute plano de 3°34'40" chega-se ao marco 22, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ